

NOTIFICAÇÃO A COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2018

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CPL)**, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar a:

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

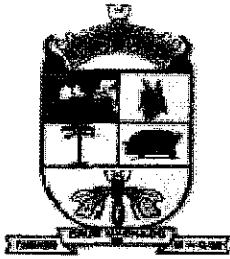
RUA MARECHAL DEODORO, 191, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Em razão da necessidade da complementação cadastral a fim de atender as regras mediante resolução 404/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (em anexo) o qual fixa diretrizes para o licenciamento ambiental e operação de aterros municipais/particulares solicitamos cópia integral podendo ser esta mediante via física ou digital do EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) junto seus anexos, referente ao aterro sanitário sob administração da empresa.

Informo a dispensa de apresentação do EIA/RIMA no caso de operação do aterro ao qual o volume diário não ultrapassa a 20t (toneladas, resíduos sólidos urbanos), neste caso solicitamos uma declaração firmada pelo representante da empresa, indicando que o aterro não recebe referida quantidade, devendo esta ser autenticada e encaminhada fisicamente via protocolo ao setor de Compras/Licitações desta municipalidade.

Abaixo segue principais dispositivos mencionados no pedido.

Art. 1º Estabelecer que os procedimentos de licenciamento ambiental de aterros sanitários de pequeno porte sejam realizados de forma simplificada de acordo com os critérios e diretrizes definidos nesta Resolução.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000207

§ 1º Para efeito desta Resolução são considerados aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbanos.

Cumulado com:


Art. 2º Para os aterros tratados nesta resolução será dispensada a apresentação de EIA/RIMA.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que o aterro proposto é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, exigirá o EIA/RIMA.

Dá-se-a o prazo para apresentação dos documentos de 10 dias (úteis) a contar do recebimento deste termo, podendo o mesmo ser satisfeito mediante apresentação do EIA/RIMA ou declaração de operação diária (caso de aterro de pequeno porte).

Sendo só para o momento.

Atenciosamente


Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

União da Vitória, 12 de setembro de 2018

Ilma. Sra

Vera Benzak Krawczyk

Secretária da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cruz
Machado – PR

Ref.: Protocolo de entrega

Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, entregar a declaração da isenção de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA referente ao Aterro Sanitário e Industrial da empresa. Consultar declaração anexa.

Sem mais para o momento, a Ecovale coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda.

Scheila M. W. Antunes de Lima

Sócia - Administradora

000209

DECLARAÇÃO

A Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, neste ato representada pela sócia-administradora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, declara para os devidos fins que, o aterro sanitário e industrial de propriedade da empresa, licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação nº 122030-R1, válida até 09/10/2019, trata-se de um empreendimento de pequeno porte, conforme especifica a Resolução CONAMA 404 de 11 de novembro de 2008, não recebendo quantidade superior ao estipulado na legislação vigente, isentando, portanto, a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.


União da Vitória, 12 de setembro de 2018.

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 13 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

Em test. da verdade
União da Vitória, PR 13/09/2018
Pollyanna Schnelder Vieira

Selo Digital Nº IdOhH.jAwoU.YAmvt - a90Nt.xrJR8
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




2º TABELIÃO

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda.

Scheila M. W. Antunes de Lima
Sócia - Administradora

OCUBINA MENEZES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO
CPF: 123889828-04 - 2º Tabelião



União da Vitória/PR, 06 de janeiro de 2019.

Ofício ECO nº 089/2019

Referente: Contrato nº. 129/2018 - Processo nº 128/2018 – Pregão Presencial nº. 064/2018

Ao Sr. Euclides Pasa - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Prezado Sr.

A empresa **Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº, Zona Rural, União da Vitória/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a aplicação da redação constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 129/2018, para o fim de efetivar a prorrogação do mesmo, bem como da aplicação do disposto no item 18 do Edital de Pregão Presencial nº. 064/2018, o qual discorre sobre a aplicabilidade do reajuste inflacionário. Observa-se tais ordenamentos abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

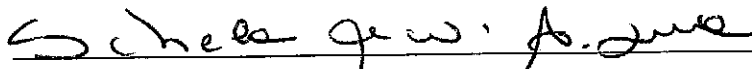


Sendo este o interesse desta municipalidade, requer-se o encaminhamento do Termo de Aditivo para que seja dado seguimento aos procedimentos de renovação contratual dentro do prazo atual de vigência.

Todavia, não sendo a renovação o interesse de Vossa Senhoria, requer-se seja a Contratada formal e previamente notificada, evitando, desta maneira, qualquer dissabor entre as partes próximo à data final do contrato.

Sem mais para o momento, a Ecovale renova os votos de estima e consideração, bem como coloca-se a disposição para quaisquer dúvidas referentes ao presente ofício.

Atenciosamente,



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia-Administradora

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000212

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000213

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojetamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000214

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0003-60, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901109163 em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ 82.326.828/0004-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901654357 em 31.08.2016. com o mesmo objeto social da matriz.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000215

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000216

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n, Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**. **Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS**.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

00217

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

000218

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com início de suas atividades em 01.12.1990.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R\$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000219

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

000220

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

000221

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB N° 41600900871.
 PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903129799. NIRE: 41600900871.
 SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
 LEANDRO MARCOS RAYSSOL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informe-se seus respectivos códigos de verificação

União da Vitória/PR, 22 de julho de 2019.

Referente: Termo Aditivo nº. 001/2019 ao Contrato nº 129/2018.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, a Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli - *ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS*, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, vem por meio deste encaminhar 02 (duas) vias do aditivo nº. 001/2019 ao contrato de prestação de serviços nº. 129/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Qualquer dúvida, a disposição.

Atenciosamente,


SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

Felipe José Narineczki

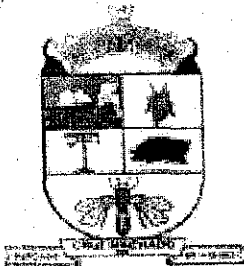
Assistente de Vendas e Licitações

Aos cuidados:

Sr. Renato Fabiano Eckert

Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR



CONTRATO SOB Nº 129/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Linha Colônia Antonio Candido, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, representada por Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no RG n 3.574.828-8 e CPF n 882.168.709-72 residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, 898, Centro, na cidade de União da Vitória/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2018**, pelos termos da proposta da contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

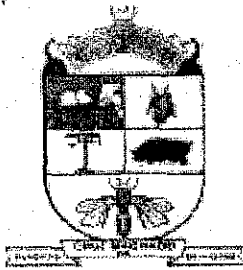
Adita-se o presente contrato em 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
359	1.504	3.3.90.39.82.03.00.00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado - São Carlos - Minas Gerais
Administradora nº 2077 - 2019

000224

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
CNPJ: 82.326.828/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

2- (assinatura e nº do CPF)

108.321.319-28



000225

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO SOB Nº 129/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000226

Cruz Machado, 08 de Julho de 2019.

Parecer Contábil 212/2019

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Agricultura - Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia LTDA - Aditamento de Contrato 129/2018, processo 128/2018.

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

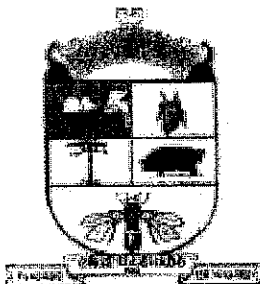
() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
359	07.02	2.012	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 659.402,78	R\$ 216.000,00
Total						R\$ 216.000,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Bem ao Passado - Bem ao Futuro!
Administração 2017 - 2020

000227

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria de Agricultura – Tocante ao Contrato sob nº 129/2018, processo 128/2018, seqüencial 94148.

EMPRESA: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	
Aditamento em 25% do valor global	R\$ 216.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 216.000,00

Cruz Machado, 08 de julho de 2019

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado-PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 387/2019

000228

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, no qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de 12 (doze) meses do Contrato nº 129/2018, Processo nº 128/2018, sequencial 94148.

O contrato acima mencionado possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado.

Em análise ao Processo Licitatório verifica-se que o mesmo contém 12 (doze) meses de vigência e no caso em tela o aditamento contratual pode ser realizado pelo período de 12 (doze) meses.

O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da mesma forma, conforme previsto no § 2º do artigo acima descrito, o referido aditamento deve ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo assim:

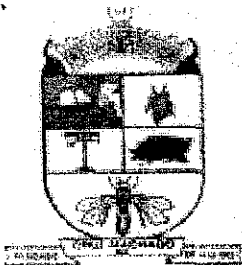
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do exposto, esta Procuradora emite parecer favorável para o aditamento em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 08 de julho de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
A 30 de Julho de 1963

000229

CONTRATO SOB Nº 129/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Linha Colônia Antonio Candido, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, representada por Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no RG n 3.574.828-8 e CPF n 882.168.709-72 residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, 898, Centro, na cidade de União da Vitória/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2018**, pelos termos da proposta da contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

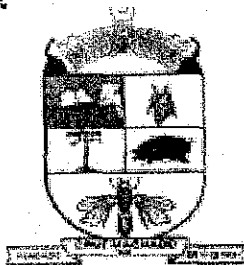
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Adita-se o presente contrato em 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
359	1.504	3.3.90.39.82.03.00.00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000230

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
CNPJ: 82.326.828/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017
1- (assinatura e n° do CPF)

2- (assinatura e n° do CPF)
108.327.379-28